CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de Criação de
Que entre si fazem, de um lado, Marcos Paulo Silva Antunes, pessoa física de direito privado, portador do CPF de n.º 20399050736, residente e domiciliada à São Gonçalo - Rio de Janeiro.
E de outro lado: (Nome da empresa se ela tiver cnpj) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º (cnpj), situada à (endereço da empresa), ora representado pelo proprietário sr. (nome do cliente), brasileiro, empresário, portador do CPF n.º (cpf dele), residente e domiciliado à (endereço dele)
mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO
O CONTRATADO se compromete a desenvolver e a entregar ao CONTRATANTE um website a ser elaborado em conformidade com as especificações previstas neste contrato.
1º O Web Site deve ser feito utilizando as seguintes tecnologias:
2º O Web Site deverá ter as seguintes funcionalidades:

3º Além do desenvolvimento e da criação do layout do website propriamente dito, o CONTRATADO será responsável por ...

4º A inclusão, no website, de funcionalidades não previstas neste contrato ou de outros serviços que não tenham sido expressamente assumidos pelo CONTRATADO será cobrada à parte, mediante acordo por escrito.

CLÁUSULA 2ª DO DOMÍNIO E HOSPEDAGEM

O CONTRATANTE será responsável por providenciar a aquisição do domínio e da hospedagem a serem utilizados para acesso ao website, sendo que o registro deverá ser feito em nome do CONTRATANTE.

Parágrafo único: As despesas e taxas necessárias à aquisição do domínio e hospedagem a serem utilizados para acesso ao website, assim como as taxas subsequentes para a manutenção do endereço de domínio e renovação de plano de hospedagem, serão arcadas exclusivamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª DO PRAZO

Através de transferência bancária.

A entrega do Website pelo CONTRATADO, com todas as especificações, deverá ocorrer em até dias corridos mediante o pagamento acordado no valor de () e o envio de informações e conteúdos necessários para o desenvolvimento do website.
Parágrafo único: Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser alterados mediante acordo entre as partes.
CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO APÓS APRESENTAÇÃO
A alteração dos resultados dos serviços oferecidos pelo CONTRATADO obedecerá às seguintes regras:
O CONTRATANTE poderá solicitar mudanças de layout(Alteração de cores, textos e imagens) até a entrega final do website. Caso o CONTRATANTE solicite funcionalidades não especificadas neste contrato, um valor adicional será cobrado pelo serviço mediante acordo prévio entre as partes. Ficando a critério do CONTRATADO aceitar ou não a realização do serviço solicitado.
CLÁUSULA 5ª - DA MANUTENÇÃO
Uma vez entregue o WEBSITE, seu gerenciamento e sua manutenção ficarão por conta do CONTRATANTE, sendo que O CONTRATADO se compromete a fornecer as instruções necessárias para que tais expedientes possam ser realizados.
CLÁUSULA 6º - DA REMUNERAÇÃO
Em contrapartida pelos serviços previstos neste contrato
1. Pelo desenvolvimento e pela entrega do website, o valor de (), deverá ser pago nas seguintes condições:

CLÁUSULA 7ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado por meio do website objeto deste contrato deverá obedecer às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

- § 1°. Tanto o CONTRATANTE quanto o CONTRATADO, dentro dos limites de suas respectivas responsabilidades, deverão zelar pelos direitos dos usuários que utilizarem o website.
- § 2°. Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações impostas pela lei ao controlador do tratamento de dados pessoais:
- 1. Somente determinar a coleta e o tratamento de dados pessoais que sejam estritamente necessários à consecução de suas atividades e aos objetivos pelos quais o website será criado;
- 2. Somente realizar o tratamento de dados pessoais nos casos em que isto for permitido por lei, respeitando, sobretudo, as situações em que tal tratamento exige autorização expressa e inequívoca do usuário;
- 3. Implementar e divulgar política de privacidade que especifique a forma como os dados serão tratados, bem como os meios que os usuários terão para exercer seus direitos previstos em lei;
- 4. Ao tratar ou determinar o tratamento de dados pessoais, observar os princípios previstos no art. 6º da Lei 13.709/2018, dentre os quais o da boa-fé, o da adequação, o da necessidade e o da transparência.
- § 3°. Compete ao CONTRATADO, dentre outras obrigações impostas pela lei ao operador do tratamento de dados pessoais:
- 1. Ao criar o website, implementar soluções e utilizar técnicas que atendam a padrões de segurança adequados à proteção dos dados pessoais que forem eventualmente coletados dos usuários, em conformidade com o orçamento disponível, com os objetivos do tratamento e com as instruções recebidas do CONTRATANTE;
- 2. Não se utilizar de mecanismos de tratamento de dados que extrapolam o necessário aos objetivos externados pelo CONTRATANTE em relação ao website;
- 3. Não implementar mecanismos de transferência de dados pessoais sem a expressa autorização do CONTRATANTE.

- § 4°. O CONTRATANTE não poderá exigir do CONTRATADO que implemente mecanismos de tratamento de dados que impliquem em ofensas aos direitos dos usuários previstos em lei, sendo que, se isto acontecer, o CONTRATADO poderá rescindir este contrato de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- § 5°. O CONTRATANTE será responsável pelos eventuais danos relacionados ao tratamento de dados pessoais dos usuários do website, inclusive quanto a danos eventualmente decorrentes da transferência de dados para terceiros, exceto nos casos em que houver culpa do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS AUTORAIS NO AMBITO DESTE CONTRATO

Os direitos autorais relativos ao layout produzido no âmbito deste contrato pertencerão ao CONTRATANTE, mas os direitos autorais de caráter moral permanecerão com o CONTRATADO, na forma da lei.

Parágrafo único: Fica o CONTRATANTE autorizado, em caráter irrevogável, a alterar, por si ou por terceiro, o layout que compõe o website que lhe será entregue.

CLÁUSULA 9º - DA CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações de caráter confidencial a que o CONTRATADO tiver acesso durante a execução deste contrato deverão ser mantidas em sigilo, ficando o CONTRATADO proibido de revelá-las a terceiros, por qualquer meio, ou de manter cópias, em qualquer formato, salvo no que for estritamente necessário à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo único: Serão considerados confidenciais os dados pessoais eventualmente compartilhados pelo CONTRATANTE e as informações que o CONTRATANTE expressamente designar como confidenciais antes de compartilhá-las com o CONTRATADO.

CLÁUSULA 10º - DA RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA

O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento por qualquer uma das partes ensejará a extinção do contrato por justa causa, por iniciativa da parte prejudicada.

- § 1°. O atraso na entrega do serviço superior ou igual a 60 (sessenta) dias poderá motivar a resolução do contrato.
- § 2°. Resolvido o contrato, as partes se comprometem a desfazê-lo, retomando-se o estado de coisas anterior no que for possível, com a devolução de valores pagos por serviços que não tenham sido executados ou que, ainda que tenham sido prestados, não possam ser aproveitados, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de São Gonçalo/RJ para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, a serem enviadas pela plataforma de assinatura eletrônica DocuSign.

CONTRATADO: MARCOS PAULO SILVA ANTUNES

CPF: 20399050736

CONTRATANTE: NOME DO CLIENTE AQUI

CNPJ: CPF OU CNPJ DELE

São Gonçalo - RJ, 02 de outubro de 2023